



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE  
R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ  
AUDITORIA INTERNA  
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: [audinterna@iff.edu.br](mailto:audinterna@iff.edu.br)

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 09/2019

TEMA:	TRANSPARÊNCIA FUNDAÇÃO	CAMPUS:	REITORIA
PERÍODO AUDITADO:	NÃO SE APLICA	PROCESSO PEN:	23317.007492.2019-14
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	07/11/2019

### 1. INTRODUÇÃO:

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Ofício-circular nº 181**, de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, bem como ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 3, de 28/02/2019, – item VIII-A - 6.01 – Suporte aos órgãos de controle interno e externo/Outras Atividades AUDINT, **Auditoria nº 31**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 09/2019, que versa sobre a transparência na relação entre a Fundação Pró-IFF e o IFFluminense, notadamente no que se refere à utilização de recursos do IFFluminense pela referida Fundação.

As Fundações de Apoio são instituições de direito privado instituídas pelo Código Civil – Lei 10.406/2002, veladas pelos Ministérios Públicos Estaduais e credenciadas pelo MEC e MCTIC. A lei que rege as Fundações, Lei 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 14 de dezembro de 2010, em seu artigo 1º autoriza as IFES a celebrar contratos e convênios com as suas Fundações de Apoio com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira.

### 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS:

A auditoria objetivou avaliar se o sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF atende aos requisitos de transparência elencados no Acórdão TCU nº 1.178/2018 em sua relação com o IFFluminense, a saber, nos projetos que executa para apoiá-lo e nos recursos, financeiros e pessoais, que dele utiliza.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento **PT.A – Matriz de Planejamento**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

### 3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO:

Considerando que a presente Auditoria consiste em análise do sítio eletrônico da Fundação de apoio, é essencial o acesso as suas seções.

No entanto, durante a realização do presente trabalho a seção referente à transparência (<http://179.184.186.243:8080/transparencia>) se tornou indisponível para acesso e consulta, razão pela qual não foi possível verificar se a Fundação de apoio, em atenção ao que dispõe o Acórdão TCU nº 1.178/2018 (item 9.4.14), adotou os seguintes critérios em relação à transparência dos recursos utilizados:

a) registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

b) ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

c) uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.

Dessa forma, houve limitação de escopo.

### 4. FATOS CONSTATADOS:

#### **Achado 01 – Ausência de demonstrações contábeis referentes ao ano 2019.**

**Critérios:** Lei 12.527/11, art.6º, VI; art. 8º, §3º, VI; Lei 8.958/94, art. 4ºD, §3º; Decreto 7.423/10, art. 9º, §1º e §2º; Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002 (R1), itens 12, 17, 26, 27, alínea "a" (Conselho Federal de Contabilidade); Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

Após análise do site da Fundação de apoio, constatou-se que a Fundação, embora publique balancetes e demonstrações contábeis em arquivos separados por mês (<https://pro-iff.org.br/gestao/>), não publicou arquivo referente a nenhum mês do presente ano, estando desatualizadas as informações na referida seção.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

### **Achado 02 – Fragilidade do sistema de acompanhamento dos projetos executados pela Fundação de apoio.**

**Critério:** Lei 12.527/11, art. 7º, IV; Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

A verificação do site da Fundação de apoio permitiu constatar que, embora haja divulgação de projetos realizados em apoio ao IFFluminense (<http://179.184.186.243:8080/transparencia>), não é possível escolher a forma como são exibidos.

Explica-se: ao acessar a seção de transparência, é necessário, em primeiro lugar, selecionar um coordenador da lista para só então selecionar projeto por ele coordenado.

O filtro do sistema é, portanto, o coordenador. Os outros campos, como data de início e de fim do projeto, são congelados, não sendo possível modificá-los para selecionar, por exemplo, apenas os projetos em execução ou todos os projetos de determinado ano, o que dificulta o acesso à informação.

Constatou-se, dessa forma, que, embora o site da Fundação conte com sistema para divulgação de projetos, este não permite o seu adequado acompanhamento.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Fragilidade do sistema.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

### **Achado 03 – Alimentação intempestiva e/ou incompleta do sistema de divulgação de projetos contido no sítio eletrônico da Fundação.**

**Crítérios:** Lei 12.527/11 art. 7º, VII, "a" e art. 8º, §1º, IV c/c art. 2º; Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

Realizada consulta no site da Fundação de apoio, constatou-se que, embora haja ferramenta que permita a consulta de informações referentes a projetos executados (com as fragilidades apontadas no Achado 02), as informações que retornam não são completas ou atualizadas.

É o que ocorre, por exemplo, no projeto "Jovem Aprendiz Schlumberger VII" (iniciado em 02/01/2014). A última movimentação financeira em relatório de pagamento à pessoa jurídica referente ao projeto ocorreu em 2016 (<http://179.184.186.243:8080/transparencia/pgtopessoajuridica/projeto/141>), mas o projeto não possui data de término em suas informações. Dessa forma, há obstáculo ao acesso à

informação, pois é inviável aferir se o projeto está em andamento e as movimentações financeiras não estão sendo disponibilizadas ou se o projeto está finalizado e não foi inserida a data do término no sistema.

Outros projetos, a exemplo do "Jovem Aprendiz Schlumberger XII" (iniciado em 02/01/2019) e do "Protótipo de dispositivo robotizado" (iniciado em 16/04/2018), não trazem todos os campos preenchidos, a exemplo dos objetivos dos projetos, números dos contratos e números dos processos administrativos, em branco em ambos os casos.

Assim, a ausência de completa e tempestiva alimentação do sistema dificulta/inviabiliza o acesso à informação.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 04 – Fragilidade na ferramenta de pesquisa de projetos contida no sítio da Fundação de apoio, não sendo possível atestar a publicação do registro de todas as despesas realizadas.**

**Crítérios:** Lei 12.527, art. 7º, VII, "a" e art. 8º, §1º, III combinados com o art. 2º; Lei 8.958/94 (art. 4ºA, II e IV); Acórdão TCU nº 1178/2018; Acórdão TCU nº 2731/2008.

#### **Situação encontrada:**

Após consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que, não obstante a fundação de apoio disponibilize os registros das despesas realizadas por projeto, o sistema de divulgação de projetos não permite selecionar mais de um projeto por vez, impedindo assim, a verificação do registro de todas as despesas realizadas em determinado período.

Considerando que, além de não haver essa possibilidade no sistema, não há publicação de balancete consolidado referente a nenhum mês de 2019 (conforme detalhado no Achado 01), não é possível atestar a disponibilização de todos os registros das despesas realizadas com recursos públicos.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Fragilidade do sistema.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 05 – Ausência de acesso à íntegra de todos os processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos e seus resultados finais.**

**Crítérios:** Lei 8.958/94, art. 4ºA, V; art.11; Decreto 7.423/10, art. 11, §2º; Decreto 7.724/12, art. 63, III;

**Situação encontrada:**

Verificado o site da Fundação de apoio, constatou-se que, embora o site conte com aba que elenca editais de seleção pública e de pregão eletrônico (<https://pro-iff.org.br/editais/>), não propicia acesso à íntegra de todos os processos, seus contratos, aditivos e resultados finais, o que resulta em ausência de transparência na divulgação das informações.

Em relação ao Pregão nº 001/2015, ao Pregão nº 003/2015, ao Pregão nº 004/2015, ao Pregão nº 005/2015 e ao Pregão nº 006/2015, os *links* de acesso para mais informações remetem apenas aos respectivos editais, inexistindo informações sobre o decorrer dos processos de contratação.

O mesmo ocorre com os Editais nº 09/2017, nº 14/2017, nº 15/2017, nº 02/2018 e nº 05/2018, que tratam de seleção de pesquisadores e/ou estagiários. As informações básicas e cronogramas foram postados no sítio eletrônico, mas não há menção aos resultados.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

**Achado 06 – Ausência de disponibilização dos instrumentos contratuais e relatórios semestrais de execução dos contratos indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.**

**Crítérios:** Lei n.º 8.958/94, art. 4º-A; Decreto 7.724/12, art. 63, III; Acórdão TCU nº 1178/2018.

**Situação encontrada:**

Analisado o site da Fundação de apoio, constatou-se que, não obstante a fundação de apoio disponibilize as relações de pagamento dos projetos, não disponibiliza os instrumentos contratuais e os relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa.

Desse modo, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

**Achado 07 – Ausência de publicação do relatório anual de 2018.**

**Critérios:** Lei 12.527/11, art. 7º, V e VII, "a"; art. 8º, §1º, V c/c art. 1º, parágrafo único; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II; Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, I e II; Acórdão TCU nº 1178/2018.

**Situação encontrada:**

Realizada consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que, embora haja publicação dos relatórios anuais de gestão (<https://pro-iff.org.br/gestao/>), não consta no referido sítio o relatório anual de 2018, estando desatualizadas as informações na referida seção.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

**Achado 08 – Ausência de publicação de parecer de auditoria independente e avaliação de desempenho atuais.**

**Critérios:** Lei 12.527/11, art.7º, VI; art. 8º, §3º, VI; Lei 8.958/94, art. 4ºD, §3º; Decreto 7.423/10, art. 9º, §1º e §2º; Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002 (R1), itens 12, 17, 26, 27, alínea "a" (Conselho Federal de Contabilidade); Acórdão TCU nº 1178/2018.

**Situação encontrada:**

Após consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que, embora haja publicação de Pareceres de Auditoria e Avaliações de desempenho, as últimas publicações datam, respectivamente, dos anos de 2016 e 2017, estando desatualizadas as informações que constam no site (<https://pro-iff.org.br/gestao/>).

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Médio.

**Achado 09 – Ausência de publicação das metas propostas e dos indicadores de resultado e de impacto, inviabilizando a avaliação da gestão do conjunto de projetos.**

**Critérios:** Lei 12.527/11, art. 7º, V e VII, "a"; art. 8º, §1º, V c/c art. 1º, parágrafo único; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II; Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, I e II; Acórdão TCU nº 1178/2018.

**Situação encontrada:**

Após consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que não há publicação das metas propostas e dos indicadores de resultado e de impacto, inviabilizando a avaliação da gestão do conjunto de projetos. A ausência de metas e indicadores foi, inclusive, objeto de recomendação do último Relatório de Avaliação de Desempenho publicado no referido sítio eletrônico (2017 - fl.07).

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Baixo.

#### **Achado 10 – Avaliações de desempenho não baseadas em indicadores e parâmetros objetivos.**

**Crítérios:** Lei 12.527/11, art. 7º, V e VII, "a"; art. 8º, § 1º, V c/c art. 1º, parágrafo único; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II; Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, I e II; Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

Consultado o site da Fundação de apoio, constatou-se que a fundação divulga em seu sítio eletrônico os relatórios das avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, mas que a última publicada data de 2017 e a referida avaliação, por ausência de definição de indicadores e parâmetros pela Fundação (mencionada em sua fl. 04), não é baseada em indicadores e parâmetros objetivos que permitam demonstrar ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Baixo.

#### **Achado 11 – Fragilidade da ferramenta de pesquisa de conteúdo, não permitindo acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.**

**Crítério:** Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, I, II, IV, VI, VIII; Decreto 7.724/12, art. 7º, §2º, I; art. 8º, II, V; Acórdão TCU nº 1178/2018; Acórdão TCU nº 2731/2008.

#### **Situação encontrada:**

Após consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que o mencionado sítio:

- a) conta com seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- b) promove acessibilidade a todos os interessados;

- c) promove facilidade de uso (independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento);
- d) adota medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência e possibilita a gravação de relatórios.

No entanto, a ferramenta de pesquisa de conteúdo do site (lupa à direita na tela inicial) não permite acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (em desconformidade, portanto, com o Acórdão TCU nº 1.178/2018, item 9.4.1.4). Embora a lupa de busca exista, não retorna resultados para palavras ou expressões comuns como "fundação de apoio", "projetos apoiados" e "editais".

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Fragilidade do sistema.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Baixo.

### **Achado 12 – Ausência de informação sobre sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.**

**Crítérios:** Lei 12.527/11, art. 25; Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

Consultado o site da Fundação de apoio, constatou-se que este não informa em nenhuma de suas abas quanto à sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Baixo.

### **Achado 13 – Ausência de norma estatutária ou regimental indicando o responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.**

**Crítérios:** Lei 12.527/11, art. 40; Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

Após consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que não há no Estatuto da Fundação de apoio (<https://pro-iff.org.br/estatuto/>) designação de responsável por garantir o acesso à informação.



De igual modo, não há nenhuma outra norma no referido sítio eletrônico que contenha dispositivo indicando o responsável pelo acesso à informação.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de rotina estabelecida.

**Consequência:** Ausência de transparência; ausência de publicidade; óbice ao acesso à informação.

**Grau de Impacto:** Baixo.

#### **Achado 14 – Conformidade quanto à divulgação dos agentes participantes de projetos executados pela Fundação de apoio.**

**Critérios:** Lei 12.527, art. 7º, VII, "a" e art. 8º, §1º, V, c/c art. 2º; Decreto 7.423/10, art. 6º, §1º, §3º, §6º; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, VI; Acórdão TCU nº 1178/2018.

##### **Situação encontrada:**

Após consulta ao site da Fundação de apoio, constatou-se que a consulta aos projetos por ela executados permite acessar, em cada um deles, os relatórios de pagamento de pessoa física, nos quais são identificados os agentes participantes de projetos por ela executados, especificados os projetos em que participam e detalhados os pagamentos por eles recebidos.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

#### **Achado 15 – Conformidade quanto à publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços.**

**Critérios:** Lei 12.527, art. 7º, VII, "a" e art. 8º, §1º, IV c/c art. 2º; Acórdão TCU nº 1178/2018.

##### **Situação encontrada:**

Realizada verificação no site da Fundação, constatou-se que na tela inicial do referido sítio (<https://pro-iff.org.br/>), na seção "Comunicados", são publicadas imagens com os números dos últimos editais, as datas em que foram publicados e breve descrição do tema (a exemplo de imagem que informa sobre Edital 04, de 12 de agosto de 2019 – publicado no dia seguinte, e que versa sobre Processo seletivo simplificado para seleção de estudantes bolsistas do Projeto Qualidade de Vida – CQV – do campus Campos Centro do IFFluminense).

Além disso, as referidas imagens são *links* e, se acessadas, direcionam o usuário ao edital de seu interesse para informações mais detalhadas.

Assim, considerando que as principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços constam no sítio eletrônico da

Fundação de apoio, se opina pela **conformidade** dos procedimentos adotados (a ausência da íntegra dos processos de contratação foi tratada no Achado 05).

#### **Achado 16 – Conformidade quanto à divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitam regras e condições de seu relacionamento com IFFluminense.**

**Crítérios:** Lei 12.527/11, art. 8º, §2º c/c art. 1º, parágrafo único; Decreto 7.724/12, art. 63, §1º; Lei 8.958/94, art.4ºA; Acórdão TCU nº 1178/2018.

#### **Situação encontrada:**

A consulta ao site da Fundação de apoio permitiu constatar que esta divulga informações institucionais (<https://pro-iff.org.br/sobre-a-pro-iff/>) e organizacionais (<https://pro-iff.org.br/estrutura-administrativa/> e <https://pro-iff.org.br/estatuto/>) que explicitam regras e condições de seu relacionamento com IFFluminense, motivo pelo qual se opina pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

### **5. RECOMENDAÇÕES:**

#### **01 – Publicação das demonstrações contábeis referentes ao ano 2019 no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF.**

Considerando a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.13) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação das demonstrações contábeis referentes ao ano 2019 no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

#### **02 – Aprimoramento do sistema no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF, a fim de que permita o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos executados pela referida Fundação de apoio.**

Tendo em vista a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.3) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se o aprimoramento do sistema, a fim de que permita acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento pela Fundação Pró-IFF em apoio ao IFFluminense.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 02.

### **03 – Publicação e atualização constante no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF de todas as informações referentes a todos os projetos executados ou em execução pela referida Fundação.**

O Acórdão TCU nº 1.178/2018 (item 9.4.2) determina que na divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas devem ser adotados os seguintes parâmetros:

a) disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

b) possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

c) possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

d) atualização tempestiva das informações disponíveis em seu sítio eletrônico na internet.

Dessa forma, recomenda-se não apenas a disponibilização dessas informações, mas também a sua publicação de forma completa e tempestiva.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 03.

### **04 – Aprimoramento da ferramenta de transparência no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF, a fim de permitir a disponibilização dos registros referentes a todas as despesas realizadas com recursos públicos.**

Tendo em vista a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.4), que determina que a Fundação de apoio disponibilize em seu sítio eletrônico os registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do Instituição que apoia, recomenda-se o aprimoramento da ferramenta no sítio eletrônico da aludida Fundação, a fim de que permita a disponibilização dos registros referentes a todas as despesas realizadas com recursos públicos.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

**05 – Publicação integral no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF de todos os processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, seus respectivos contratos, aditivos e resultados finais.**

Considerando a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.6) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação integral no sítio eletrônico da mencionada Fundação de todos os processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, seus respectivos contratos, aditivos e resultados finais.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 05.

**06 – Disponibilização no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF dos instrumentos contratuais e relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.**

O Acórdão TCU nº 1.178/2018 (item 9.4.8) determina que o sítio eletrônico da Fundação de apoio propicie acesso:

a) aos instrumentos contratuais de que trata a Lei 8.958/94, firmados e mantidos pela fundação de apoio com o IFFluminense;

b) aos relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

c) à relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos;

d) à relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos;

e) às prestações de contas dos instrumentos contratuais.

Dos referidos requisitos, ausente a disponibilização no sítio eletrônico da referida Fundação dos instrumentos contratuais e relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, razão pela qual recomenda-se a sua inclusão no referido sítio.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 06.

#### **07 – Publicação do relatório anual de 2018 no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF.**

Considerando a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.11) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação do relatório anual de 2018 no sítio eletrônico da referida Fundação.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 07.

#### **08 – Publicação de parecer de auditoria independente e avaliação de desempenho atuais no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF.**

Tendo em vista a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.12) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação de parecer de auditoria independente e avaliação de desempenho atuais no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 08.

#### **09 – Publicação no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF das metas propostas e dos indicadores de resultado e de impacto, a fim de viabilizar a avaliação da gestão do conjunto de projetos.**

Considerando a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.10) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF das metas propostas e dos indicadores de resultado e de impacto, a fim de viabilizar a avaliação da gestão do conjunto de projetos.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 09.

**10 – Publicação no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF de avaliações de desempenho baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da referida Fundação.**

Tendo em mira a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.12) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação em seu sítio eletrônico dos relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação Pró-IFF.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 10.

**11 – Aprimoramento da ferramenta de pesquisa de conteúdo no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF, a fim de que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.**

O Acórdão TCU nº 1.178/2018 (item 9.4.1, na íntegra) determina que o sítio eletrônico da Fundação de apoio ofereça:

- a) seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- b) acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;
- c) gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;
- d) ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

e) adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

Dos referidos requisitos, ausente a ferramenta de pesquisa de conteúdo no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF que permite acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, razão pela qual recomenda-se a sua inclusão.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 11.

## **12 – Publicação no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF da sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.**

Tendo em vista a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.16) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a publicação no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF da sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 12.

## **13 – Elaboração de norma estatutária ou regimental que indique o responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.**

Considerando a exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.17) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomenda-se a elaboração de norma estatutária ou regimental com dispositivo que designe o responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação (ou a inclusão do dispositivo em norma já existente, se for o caso).

**Destinatário:** PROPEI

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 13.

## **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.A).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnica de auditoria interna denominada "observação direta", que consiste em método de coleta de informação contextualizada sobre a forma de funcionamento do objeto auditado.

A técnica de observação direta permite realizar essa tarefa de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiros para registro das observações (PT B. Testes de Auditoria).

## **7. AMOSTRAGEM:**

Considerando que o trabalho utiliza a técnica de auditoria de observação direta, consistindo em verificar o cumprimento de requisitos de transparência no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF, não foi utilizada amostragem para a aplicação dos testes de auditoria.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS:**

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento do sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF, visando obter transparência em sua relação com o IFFluminense no que tange aos projetos executados e recursos utilizados, garantindo o acesso à informação.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento do sítio eletrônico com a inclusão das informações arroladas no Acórdão TCU nº 1.178/2018.

## **9. OUTROS / SUGESTÕES:**

Sugerimos, com o objetivo de tornar a busca por soluções mais efetiva e eficaz, que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, unidade auditada para fins desse relatório, atue, se possível, em conjunto com a unidade de Tecnologia da Informação do IFFluminense a fim de aprimorar o sistema "Master Manager" constante no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF.

## **10. RESPONSABILIDADE:**

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.



O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## 11. CONCLUSÃO:

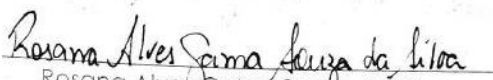
Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar o cumprimento dos requisitos de transparência exigidos no Acórdão TCU nº 1.178/2018 pela Fundação Pró-IFF em sua relação com o IFFluminense. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

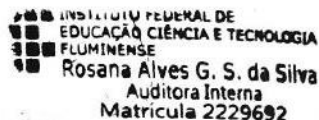
## 12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA:

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<b>Nome (Servidor):</b>	<b>Nº de Horas Consumidas</b>
Rosana Alves Gama Souza da Silva	176:45 horas
Vaneska Tavares Rangel Prestes	32 horas

Campos dos Goytacazes, 07/11/2019.

  
Rosana Alves Gama Souza da Silva  
Auditora Interna  
Mat. 2229692 SIAPE

  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FLUMINENSE  
Rosana Alves G. S. da Silva  
Auditora Interna  
Matricula 2229692